(IN)SUSTENTABILIDADE SOCIAL: A CONSTRUÇÃO CIVIL NA "LISTA SUJA" DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SOCIAL (UN)SUSTAINABILITY: THE CONSTRUCTION SECTOR ON THE "DIRTY LIST" OF THE MINISTRY OF LABOR AND EMPLOYMENT

Eduarda Alberto [1]; Marcos Martinez Silvoso [2];

[1]Mestre | eduarda.alberto@fau.ufrj.br | UFRJ | Rio de Janeiro, Brasil; [2]Doutor | silvoso@fau.ufrj.br | UFRJ | Rio de Janeiro, Brasil

Resumo:
A sustentabilidade no setor da construção civil, frequentemente centrada nos aspectos ambientais, tem negligenciado a dimensão social, especialmente no que diz respeito àqueles que constroem. O trabalho análogo à escravidão ainda persiste nesse setor, comprometendo os princípios do desenvolvimento sustentável. Este artigo tem como objetivo pautar a sustentabilidade social na construção civil, a partir da presença do setor na "Lista Suja" do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que registra empresas envolvidas em práticas de trabalho análogo à escravidão. A pesquisa utiliza dados dos anos de 2023 e 2025, com foco nos casos relacionados à construção civil. Foram analisadas ações fiscais, número de trabalhadores resgatados e a distribuição dos casos por fase do ciclo de vida da edificação, unidade federativa e tipo de empregador (pessoa física ou jurídica). Os dados mais recentes revelam que 12% das ações fiscais e 10,4% dos trabalhadores resgatados estão ligados ao setor. A fase de construção concentra 47,1% das fiscalizações e 50% dos resgates. Identificou-se a prevalência da informalidade, mas também violações em empresas formalmente registradas em todo o país. A análise reforça a urgência de integrar indicadores de sustentabilidade social ao setor, com revisão das políticas de fiscalização e critérios de certificação.

Palavras-chave:
Sustentabilidade social; Trabalhadores; Construção civil; Lista suja.

Abstract:
Sustainability in the construction sector has often been focused on environmental aspects, neglecting the social dimension—especially concerning those who build. Labor analogous to slavery still persists in this sector, undermining the principles of sustainable development. This article aims to address social sustainability in construction through the lens of the sector's presence in the "Dirty List" maintained by the Brazilian Ministry of Labor and Employment (MTE), which records companies involved in slave-like labor practices. The research is based on data from 2023 and 2025, focusing on cases related to the construction industry. It analyzes the number of inspections, the number of rescued workers, and the distribution of cases according to the building life cycle phase, federal unit, and type of employer (individual or legal entity). Recent data show that 12% of labor inspections and 10.4% of rescued workers are linked to construction. The construction phase itself accounts for 47.1% of inspections and 50% of rescues. While informality is prevalent, violations were also found in formally registered companies across the country. The analysis underscores the urgent need to integrate social sustainability indicators into the construction sector, highlighting the importance of revising inspection policies and certification criteria to ensure genuinely sustainable practices.

Keywords:
Social sustainability; Workers; Construction industry; Dirty List.

1. INTRODUÇÃO

O conceito de sustentabilidade, desenvolvido ao longo das últimas décadas, é entendido a partir de suas três dimensões principais: ambiental, econômica e social. Essa definição encontra-se consolidada no Relatório Brundtland, de 1987, um documento fundamental para a conceituação do termo, que destaca a necessidade de equilibrar as demandas presentes com as necessidades das futuras gerações (Pimenta *et al*., 2015). A dimensão ambiental está centrada no uso responsável dos recursos naturais, com o objetivo de preservar os ecossistemas para as futuras gerações, como também ressalta Sachs (1986), que enfatiza a necessidade de harmonizar o crescimento econômico com a preservação ambiental. A dimensão econômica refere-se ao desenvolvimento de sistemas financeiros e comerciais que promovem um crescimento inclusivo, eficiente e contínuo, sem sobrecarregar as futuras gerações. Já a dimensão social foca no bem-estar das pessoas, promovendo a justiça social, igualdade e o acesso a direitos fundamentais, como saúde, educação e trabalho digno. A interseção dessas dimensões define o conceito de "desenvolvimento sustentável", onde o progresso econômico deve ser alcançado sem comprometer a regeneração ambiental e sem aumentar as desigualdades sociais (Barbieri, 2020). O termo é consideravelmente abrangente e também sujeito à críticas como de Alain Supiot quanto à insustentabilidade de um modelo “calcado no mito de crescimento indefinido” e, particularmente, destaca a desconexão com a realidade vivenciada pelas pessoas em sociedades baseadas em indicadores econômicos. Nesse sentido, Gómez-Baggethun, indica que a expressão “desenvolvimento sustentável” poderá assumir significados diversos em função do modelo de desenvolvimento adotado (Balazeiro *et al*. 2023). Nesse contexto, o discurso da sustentabilidade frequentemente serve para adaptar o capitalismo às críticas ambientais, sem romper com sua lógica de exploração. Em vez de gerar mudanças estruturais, atua como instrumento ideológico que protege os interesses do mercado (Saramago (2022).

No campo da construção civil, os debates acerca da sustentabilidade são incorporados às discussões mais tardiamente, na década de 1990 (Techio *et al*., 2016). Diversas certificações e selos são empregados para assegurar práticas sustentáveis no setor brasileiro. No Brasil, destacam-se o LEED, que avalia a sustentabilidade de edificações com base em critérios como eficiência energética (USGBC, 2023), o AQUA-HQE, uma certificação adaptada à realidade brasileira a partir da certificação francesa HQE (Haute Qualité Environnementale), focada em promover construções ambientalmente responsáveis e eficientes ao longo de todo o seu ciclo de vida (Vasconcelos; Sousa, 2019), e o BREEAM, reconhecido como uma das mais antigas certificações de sustentabilidade no mundo (BREEAM, 2023).

Além dessas certificações internacionais, o Selo Casa Azul (SCA) se destaca como uma iniciativa nacional promovida pela Caixa Econômica Federal (CEF), sendo o único selo voltado para a Habitação de Interesse Social (HIS), alinhado às normas internacionais e aplicado em políticas públicas (Santos; Almeida, 2018). Embora o SCA priorize os aspectos ambientais em relação aos demais, os aspectos sociais são considerados principalmente quando vinculados aos ambientais. Dentre os agentes sociais contemplados, somente uma categoria menciona os trabalhadores da construção – no critério “Inovação”, de caráter eletivo (Alberto; Silvoso, 2022). Em geral, a representação social da sustentabilidade tende a se concentrar nos aspectos ambientais (Techio et al., 2016), o que também se reflete nas ferramentas de gestão.

Dentre as ferramentas de gestão de sustentabilidade, destaca-se o crescente interesse pela Avaliação do Ciclo de Vida (ACV), tradicionalmente centrada na sustentabilidade ambiental. No entanto, no que diz respeito às dimensões econômica e social, foram também desenvolvidos instrumentos como o Custo do Ciclo de Vida (CCV) e a Avaliação Social do Ciclo de Vida (ACV-S). Esses métodos permitem o cálculo da Pegada de Carbono/Ambiental ou a Pegada Social de edificações, e possibilitam integrar indicadores relacionados aos trabalhadores da construção, trazendo uma abordagem mais abrangente das implicações sociais da construção civil.

Diante das crescentes demandas globais por práticas sustentáveis e das lacunas na inclusão da dimensão social da sustentabilidade, se torna imperativo o desenvolvimento de ferramentas de gestão que incorporem os agentes sociais na produção arquitetônica. O setor se destaca

negativamente por registrar altos índices de mortes e incapacidades permanentes decorrentes de acidentes de trabalho (ANAMT, 2019), pela expressiva informalidade e pela histórica “obrigação de absorver a massa de mão de obra barata e disponível que não era absorvida pela indústria” (Bronsztein, 2013). Tais fatores evidenciam a urgência da atenção para aqueles que, efetivamente, materializam os projetos de arquitetura, mas que permanecem à margem das discussões sobre sustentabilidade. Ainda que o setor da construção civil no Brasil conte com várias certificações de sustentabilidade, estas não costumam contemplar indicadores relacionados aos trabalhadores da construção em nenhuma fase do ciclo de vida da edificação – seja na extração, manufatura ou construção.

Nos canteiros, geralmente, já “é duro perceber o quanto a arquitetura pesa quando a lapiseira vira enxada” (Lopes, 2014). Mas vai além disso, não é incomum a verificação de casos com efetivos desastres humanos em empreendimentos certificados. É significativo o caso da Esther Towers em São Paulo, que recebeu a pré-certificação LEED Gold (EZTEC, 2023) mesmo que um trabalhador tenha morrido durante a construção da edificação. Estava sendo construído um heliponto que se apoia não na cobertura de uma das torres, mas em uma estrutura ancorada entre as duas torres, em um processo executivo no qual pode-se notar que o custo humano era altamente previsível em projeto. Tratando de gestão de requisitos de sustentabilidade, a responsabilidade dos profissionais do campo da construção atravessa as relações entre canteiro e desenho. No campo da certificação, também resta válido o que alerta Sergio Ferro (2006): “o rosto frio do maquinário não deve iludir lá, onde os meios de produção são de carne”. A Figura 1 ilustra o momento no qual os trabalhadores que sobreviveram ficaram pendurados enquanto um dos colegas caiu de uma altura de aproximadamente 140m, no caso ilustre (G1, 2023).



Figura 2: Oito operários ficam pendurados após queda de estrutura de prédio em construção na Zona Sul de SP. Fonte: G1 (2023).

O setor também apresenta um quadro grave no que se refere ao trabalho análogo ao de escravo, mesmo em obras financiadas pelo poder público. Um caso que adquiriu grande repercussão foi das obras de expansão do Aeroporto Internacional de São Paulo, em Cumbica, município de Guarulhos pela construtora OAS. De acordo com matéria do Sindicato Nacional dos Aeroportuários (2023), a firmou um acordo judicial com o Ministério Público do Trabalho para o pagamento de R$15 milhões de reais. A investigação sobre o caso constatou um grande esquema nacional de aliciamento de trabalhadores. Curiosamente, conforme apresenta o sítio virtual da construtora, entre numerosos prêmios, no mesmo ano a empresa integrou a lista dos 150 melhores lugares para trabalhar da revista Exame e, no ano seguinte ocupou o 3º lugar no ranking de empresas “Acima de 16.000 funcionários” na edição “As Melhores na Gestão de Pessoas” da revista Valor Econômico (METHA).

Traçando o fio dos instrumentos de certificação frente às questões sociais discutidas, há espaço para a discussão acerca da ascensão da governança pelos números sobre o governo das leis (Supiot, 2014).

> O mercado total, sobre o qual se sustenta a governança pelos números, já não atende a qualquer finalidade política e já não aceita o direito como seu definidor ou limitador. (...) Assim, nos termos de Supiot, passamos da rule of law, característica do governo da lei, ao law shopping, característico da governança pelos números (Kashiura Jr, 2019).

Assim, há espaço para cenários sociais críticos e inclusive ilegais que, ao invés de limitar os efeitos destrutivos do mercado, os embala com uma roupagem de sustentabilidade. A crítica supiotiana destaca atenção ao possível caráter instrumental e performático dos instrumentos de gestão de sustentabilidade, que exigem consideração ética, social e política contextualizada.

Nesse contexto, como instrumento inserido no âmbito do governo das leis, com aplicação imediata no campo da sustentabilidade social, se destaca o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conhecido como “Lista Suja”, como um dos principais instrumentos da política de combate ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil. A lista é mantida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e sistematiza os casos de empresas flagradas em práticas de exploração de trabalho análogo ao de escravo. A inclusão de uma empresa na Lista Suja ocorre apenas após a lavratura de auto de infração e decisão administrativa final, sendo a lista de acesso público e atualizada semestralmente. Este instrumento permite que a sociedade e os consumidores identifiquem empresas que desprezam a dignidade em gravíssimo grau.

Embora frequentemente associada a mecanismos de fiscalização e responsabilização jurídica, a Lista Suja do Trabalho Escravo, mantida pelo MTE, pode e deve ser compreendida como uma ferramenta de sustentabilidade social no contexto da construção civil e do planejamento urbano. Seu caráter oficial, público e recorrente confere-lhe legitimidade como instrumento de avaliação do grau de conformidade de empresas e setores com os princípios fundamentais da dignidade do trabalho.

O objetivo do presente artigo é pautar o tema da sustentabilidade social no setor da construção civil a partir da presença do setor na “Lista Suja” do MTE. A Lista Suja revela uma presença recorrente de empresas do setor da construção civil. Essa realidade contrasta com os discursos sobre sustentabilidade no setor. O cenário encaminha para uma pergunta incômoda: é possível falar em sustentabilidade urbana ou de construção de comunidades sustentáveis quando a produção do espaço urbano é sustentada por práticas que violam direitos humanos fundamentais?

2. MÉTODOS

O artigo realizado se apoia integralmente na Lista Suja do MTE. As informações apresentadas na lista são dispostas em forma de tabela com as seguintes colunas: número da ação fiscal; Unidade Federativa (UF) onde ocorreu a ação; CNPJ ou CPF do empregador (onde pode-se identificar se trata de pessoa jurídica ou pessoa física); endereço do estabelecimento; número de trabalhadores envolvidos; código no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); data da decisão administrativa de procedência e data de inclusão no cadastro de empregadores.

Com base nos casos listados, foram selecionados somente aqueles cuja atividade econômica indicada compunha o setor da construção civil. Para essa seleção, todos os casos tiveram os códigos CNAE verificados e foi criada uma nova planilha com eles para sequência das análises. Criou-se uma nova categoria de organização dos casos com base nas fases do ciclo de vida da edificação determinadas pelas normas EN 15978 (CEN, 2011) e a EN 15804 (CEN, 2013), adotando as fases “extração”, “manufatura” e “construção”.

Os casos foram organizados em função da fase do ciclo de vida - verificado pelo CNAE, da UF, pessoa jurídica ou pessoa física e número de trabalhadores envolvidos. A Listas Sujas admitidas foram publicações de 2023 e 2025. Todos os valores que serão apresentados nas tabelas serão de ambos os anos, visando viabilizar pesquisas comparativas no futuro, com maior tempo decorrido. No entanto essa pesquisa analisará especialmente as informações contidas na publicação de 2025, cadastro atualizado de 21/03/2025. A Lista de 2025 se apresentou uma “continuidade” dos processos que sucederam o maior conjunto de cadastros desde sua criação.

Contudo, é importante mencionar que foi uma opção deliberada a exposição dos dados do ano de 2023 não para efeitos comparativos, especialmente, mas para que estes não ficassem restritos ao arquivo pessoal dos autores. As listas de anos anteriores não são disponibilizadas sequer com requerimento nos termos da lei de acesso à informação, conforme foi solicitado ao Ministério do Trabalho e Emprego por meio do gov.br para finalidade de pesquisa.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presença da construção civil na Lista Suja do MTE se revela notavelmente significativa ao longo dos anos, refletindo um padrão persistente de violação dos direitos trabalhistas no setor. Comparando os dados de 2025 com os de 2023, observa-se um aumento substancial na quantidade de casos registrados, com 31 páginas a mais na edição de 2025. Esse aumento não só ilustra o acúmulo de violações ao longo do tempo, mas também aponta para uma crescente falha na implementação de políticas eficazes de fiscalização e proteção trabalhista. Especificamente, a Figura 2 expõe que, de todas as ações fiscais realizadas em 2025, 12% envolvem o setor da construção civil, um número que é significativo e se manteve bastante similar ao de 2023 (12,1%). No que diz respeito ao número de trabalhadores identificados na lista de ambos os anos, 10,4% dos trabalhadores envolvidos nas ações pertencem ao setor da construção civil, um alto percentual que permanece estável. Esta constância nas proporções, aliada ao aumento das páginas da lista, sugere um problema estrutural que ainda persiste e que precisa ser abordado de forma mais eficaz, com um foco maior em políticas públicas e fiscalização para mitigar esse tipo de exploração.

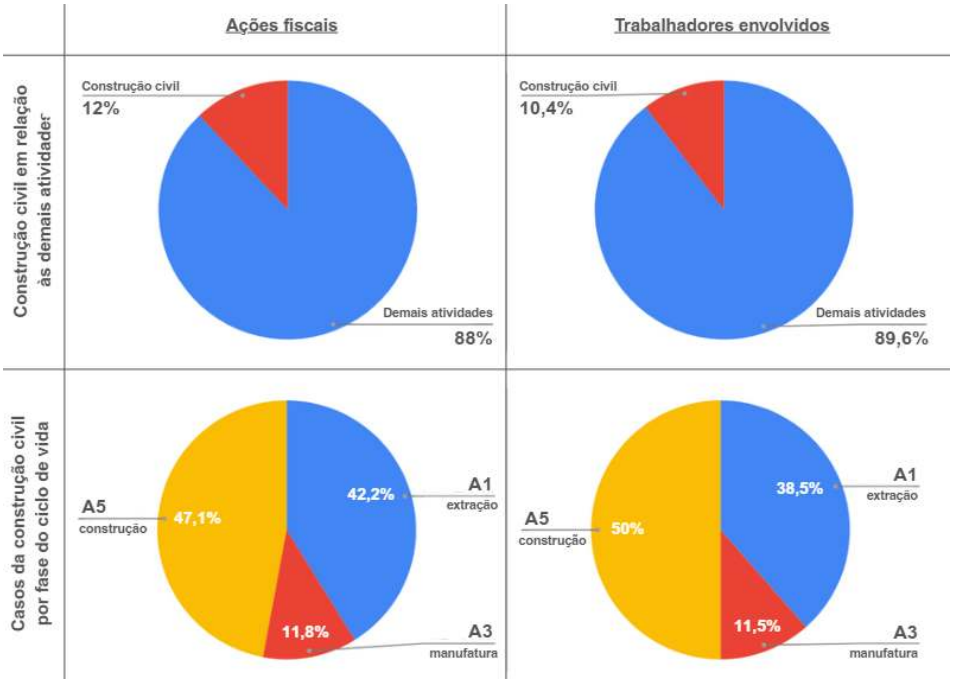


Figura 2: quadro com dados da construção civil na Lista Suja do Ministério do Trabalho e Emprego, com informações do ano de 2025. Informações organizadas por ações fiscais e número de trabalhadores envolvidos para a construção civil em relação às demais atividades e dos casos por fase do ciclo de vida da edificação.
Fonte: os autores (2025).

A Tabela 1 sintetiza as informações relevantes sobre a construção civil na Lista Suja, apresentando uma comparação detalhada entre os dados de 2023 e 2025. Ela identifica e organiza os dados relativos ao número de ações fiscais e ao número de trabalhadores envolvidos, embora seja importante destacar que esses dois elementos não estão diretamente proporcionais. As informações de 2023 são apresentadas como base para comparações futuras, permitindo um acompanhamento mais amplo das mudanças ao longo do tempo. No entanto, a análise apresentada neste estudo se concentra principalmente nos dados de 2025, com foco nas condições atuais do

setor da construção civil, destacando as variações e possíveis tendências observadas neste período mais recente.

Descrição	2023	2025
% de **ações fiscais** em atividades da construção civil (em relação ao total)	12,09%	11,99%
% de **trabalhadores** em atividades da construção civil (em relação ao total)	10,37%	10,40%
Distribuição das **ações fiscais** no setor por fase: Fase A1 – **Extração**	38,2%	41,2%
Distribuição das **ações fiscais** no setor por fase: Fase A3 – **Produto**	26,5%	11,8%
Distribuição das **ações fiscais** no setor por fase: Fase A5 – **Construção**	35,3%	47,1%
Distribuição dos **trabalhadores** envolvidos por fase: Fase A1 – **Extração**	37,0%	38,5%
Distribuição dos **trabalhadores** envolvidos por fase: Fase A3 – **Produto**	21,1%	11,5%
Distribuição dos **trabalhadores** envolvidos por fase: Fase A5 – **Construção**	41,9%	50,0%
Número de **ações fiscais:** Empregadores pessoa física **(CPF)**	15	46
Número de **ações fiscais: e**mpregadores pessoa jurídica **(CNPJ)**	19	42
Número de **trabalhadores** envolvidos: empregadores pessoa física **(CPF)**	85	283
Número de **trabalhadores** envolvidos: empregadores pessoa jurídica **(CNPJ)**	142	309
Relação **trabalhadores/ações fiscais:** empregadores pessoa física **(CPF)**	5,67	6,15
Relação **trabalhadores/ações fiscais: e**mpregadores pessoa jurídica **(CNPJ)**	7,44	7,35

Tabela 1: síntese das informações extraídas da Lista Suja, para o setor da construção, ano de 2025.
Fonte: Autores (2025).

Os dados de 2025 revelam uma distribuição significativa entre os tipos de empregadores listados na "Lista Suja", com 47,7% das ações fiscais direcionadas a empregadores pessoa física e 52,3% a empregadores pessoa jurídica. Essa divisão reflete a grande informalidade presente nas relações de trabalho dentro do setor da construção civil, onde a exploração de trabalhadores em condições análogas à escravidão não se limita aos empregadores informais, mas também atinge empresas formalmente registradas com CNPJ. De fato, a diferença na quantidade de trabalhadores resgatados por ação fiscal entre os dois tipos de empregador também é notável, com os empregadores pessoa jurídica resgatando um número significativamente maior de trabalhadores. Esse dado aponta para a necessidade urgente de revisar e reforçar as políticas públicas de fiscalização e os critérios de certificação para garantir que a construção civil, enquanto setor vital para o desenvolvimento urbano, se alinhe às diretrizes de sustentabilidade social e respeito aos direitos humanos, temas que devem ser imprescindíveis para efetivo desenvolvimento de comunidades realmente sustentáveis.

Na Tabela 2, que apresenta os dados relativos às fases do ciclo de vida da edificação para o ano de 2025, destaca-se a fase de construção, que apresenta uma grande significância tanto no número de ações fiscais quanto na quantidade de trabalhadores envolvidos. Essa fase é, de fato, a mais impactada, representando a maior proporção de trabalhadores resgatados no setor. A visibilidade das construções, com suas obras geralmente situadas em locais acessíveis e visíveis ao público, pode ser um dos fatores que contribui para essa maior incidência de fiscalizações e denúncias. Isso, em parte, também pode refletir o maior foco da fiscalização sobre o que está mais à vista da sociedade, ao passo que outras fases da cadeia produtiva, como a extração de matérias-primas e a manufatura, podem ocorrer em locais menos acessíveis, o que dificulta a visibilidade de abusos e, consequentemente, o trabalho de fiscalização.

	2023			2025		
	Nº ações fiscais	Nº trab. Envolvidos	Nº trab. envolvidos / nº ações fiscais	Nº ações fiscais	Nº trab. envolvidos	Nº trab. envolvidos / nº ações fiscais
LISTA SUJA	**281**	**2188**	**7,79**	**709**	**5690**	**8,03**
CONST. CIVIL	**34**	**227**	**6,68**	**85**	**592**	**6,96**
A1 - EXTRAÇÃO	13	84	6,46	35	228	6,51
A3 - PRODUTO	9	48	5,33	10	68	6,80
A5 - CONST.	12	95	7,92	40	296	7,40

Tabela 2: Número de casos da Lista Suja, com destaque para o setor da construção civil e informações organizadas por fase do ciclo de vida da edificação. Informações do ano 2025.
Fonte: Autores (2025).

No entanto, a suposição de que a visibilidade seja um significativo fator explicativo não se confirma ao analisarmos a proporção entre o número de ações fiscais e a quantidade de trabalhadores envolvidos em cada fase. A fase de extração, embora menos visível, apresenta uma proporção maior de ações fiscais em relação ao número de trabalhadores resgatados, o que indica que, apesar das dificuldades de acesso e da maior discrição de algumas atividades, ainda há um esforço significativo da fiscalização para combater as práticas ilegais nessas etapas. A fase de construção tem um número maior de trabalhadores resgatados por ação fiscal, o que sugere que a quantidade de trabalho forçado e análogo à escravidão também é muito significativa nesta etapa. A manufatura, por outro lado, apresenta números mais modestos, mas ainda assim relevantes, compondo mais de 10% tanto nas ações fiscais quanto no número de trabalhadores resgatados. A relação entre o número de ações fiscais e trabalhadores envolvidos é, em grande parte, equilibrada, o que indica que o esforço fiscal está concentrado de forma relativamente proporcional nas três fases, mas ainda com uma concentração maior na fase de construção – ou seja, com mais trabalhadores resgatados por ação fiscal nessa fase.

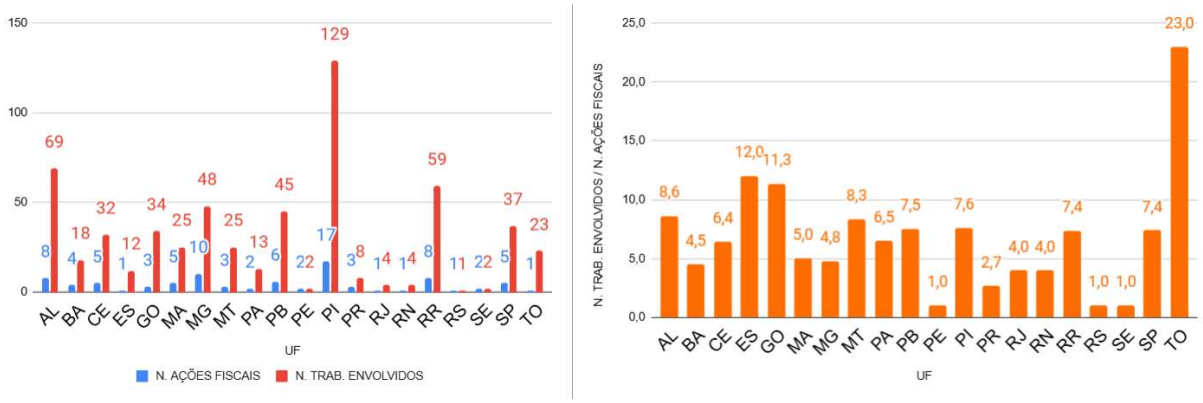


Figura 3: quadro com dados da construção civil na Lista Suja do Ministério do Trabalho e Emprego, com informações do ano de 2025. Informações organizadas por ações fiscais e número de trabalhadores envolvidos para a construção civil por UF.
Fonte: os autores (2025).

Em síntese, a Tabela 2 resume as informações mais relevantes sobre a Lista Suja e o setor da construção civil, destacando a relação entre o número de ações fiscais e o número de trabalhadores envolvidos, tanto para a construção civil quanto para o conjunto total de setores. Embora, de maneira geral, a relação entre trabalhadores resgatados e ações fiscais na Lista Suja seja ligeiramente maior do que para a construção civil, o setor apresenta números que não podem ser ignorados, com um diferencial de apenas 1 “ponto”. Isso significa que, para cada ação fiscal direcionada à construção civil, aproximadamente 7 trabalhadores foram resgatados, enquanto para as demais atividades esse número atinge cerca de 8. Este dado demonstra que, apesar de a construção civil representar uma parte significativa da Lista Suja, há uma dinâmica ainda mais

complexa a ser observada, com uma expressiva concentração de trabalhadores resgatados na fase de construção. As questões aqui levantadas reforçam a urgência de uma transformação estrutural no setor, onde práticas mais justas, tanto na fiscalização quanto nos instrumentos de certificação de sustentabilidade, são fundamentais para garantir o alinhamento com os princípios de desenvolvimento sustentável e socialmente responsável.

A análise das Unidades Federativas (UFs) nos gráficos da Figura 3 revela que os estados com o maior número absoluto de trabalhadores resgatados são Piauí (129), Alagoas (69), Roraima (59), Minas Gerais (48) e Paraíba (45). No entanto, ao observar a relação entre o número de trabalhadores resgatados e as ações fiscais, destacam-se estados como Tocantins (23 trabalhadores por ação fiscal), Espírito Santo (12 trabalhadores por ação fiscal) e Goiás (11,3 trabalhadores por ação fiscal), que apresentam uma taxa mais alta de trabalhadores resgatados por ação fiscal. Se destaca que UFs com grande visibilidade como São Paulo, apresenta cerca de 7 trabalhadores resgatados por ação fiscal.

4. CONCLUSÕES

A análise da presença da construção civil na "Lista Suja" do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) revela um cenário preocupante que desafia as propostas de sustentabilidade social no Brasil. Para promover cidades verdadeiramente sustentáveis, é necessário não apenas focar em inovação tecnológica e eficiência ambiental, mas também garantir que as práticas no setor respeitem os direitos humanos, com um compromisso real com a dignidade dos trabalhadores envolvidos. A constância da presença da construção civil na lista, com um número significativo de trabalhadores resgatados e ações fiscais, destaca a necessidade de revisão urgente nas práticas de fiscalização no fortalecimento das políticas públicas e dos critérios de avaliação de sustentabilidade.

Essa realidade gera um paradoxo: como é possível falar em sustentabilidade urbana quando a produção do espaço urbano se sustenta em práticas que violam direitos humanos fundamentais? Portanto, este artigo indica que a sustentabilidade social com foco nos trabalhadores da construção civil deve ser reconhecida como um critério essencial na construção de comunidades verdadeiramente sustentáveis. A construção civil é agente estruturante do território urbano. Se essa produção se apoia em práticas ilegais e degradantes de trabalho, como apontado no artigo, há um conflito evidente com os princípios de um planejamento urbano ético, inclusivo e democrático. A sustentabilidade das cidades depende não apenas do produto construído, mas de como ele é construído e por quem.

Quanto a limitações, esta pesquisa se concentrou exclusivamente na análise dos dados da “Lista Suja” do Ministério do Trabalho e Emprego, o que limita a compreensão mais ampla das dinâmicas cotidianas dos canteiros e das práticas trabalhistas que não chegam a ser formalmente registradas. Além disso também não permitiu uma abordagem qualitativa sobre os casos registrados. Pesquisas futuras podem avaliar qualitativamente casos selecionados a partir de relatórios de fiscalização disponíveis e, ainda, explorar a correlação entre construções que possuem certificações ambientais de sustentabilidade e ocorrências de trabalho análogo ao escravo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERTO, E.; SILVOSO, M. Dimensão social da sustentabilidade na construção civil: análise infométrica sobre o Selo Casa Azul. In: **Anais do XVII Encontro Nacional de Engenharia e Desenvolvimento Social.** 2022.

ANAMT. **Construção civil está entre os setores com maior risco de acidentes de trabalho.** Associação Nacional de Medicina do Trabalho. 2019. Disponível em: https://www.anamt.org.br/portal/2019/04/30/construcao-civil-estaentre-os-setores-com-maior-risco-de-acidentes-de-trabalho/. Acesso em: 19 mar. 2025.

BARBIERI, J. C. **Desenvolvimento Sustentável**: Das Origens à Agenda 2030**.** São Paulo: Editora Vozes, 2020.

BALAZEIRO, A. *et al*. **Dimensão social da Sustentabilidade:** "Trabalhos Verdes". Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Artigos. 2023. Disponível em: https://www.anamatra.org.br/imprensa/artigos/33672-dimensao-social-da-sustentabilidade-trabalhos-verdes. Acesso em: 31 jul. 2025.

BREEAM. **BREEAM**: Building Research Establishment Environmental Assessment Method. 2023. Disponível em: https://www.breeam.com. Acesso em: 19 mar. 2025.

BRONZTEIN, M. **A experiência construtiva na obra de Arnaldo Martino**: treze projetos residenciais. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. 2013.

CEN EUROPEAN COMMITTEE FOR STANDARDIZATION. EN 15978**. Sustainability of construction works** - Assessment of environmental performance of buildings. Calculation method. Brussels: CEN, 2011.

CEN EUROPEAN COMMITTEE FOR STANDARDIZATION. EN 15804**. Sustainability of construction works** - Environmental product declarations – Core rules for the product category of construction products. Brussels: CEN, 2013.

EZTEC. **Conheça alguns dos desafios construtivos no projeto Esther Towers, da Eztec.** 2023. Disponível em: https://www.eztec.com.br/blog/conheca-alguns-dos-desafios-construtivos-no-projeto-esther-towers-da-eztec/. Acesso em: 19 mar. 2025.

FERRO, S. **Arquitetura e trabalho livre.** São Paulo: Cosac Naify. 2006.

G1. **Oito operários ficam pendurados após queda de estrutura de prédio em construção na Zona Sul de SP.** G1, 2023. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/10/17/operarios-ficam-pendurados-em-estrutura-no-topo-de-predio-em-sp-uma-pessoa-morreu-dizem-bombeiros.ghtml. Acesso em: 19 mar. 2025.

KASHIURA JR, C. Do governo democrático à governança pelos números. **Revista Em Tempo**, v. 18, n. 01, p. 343-363, 2019.

LOPES, J. M. A. Quando menos não é mais: tectônica e o ensino tecnológico da Arquitetura e Urbanismo. In: **Anais do Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo,** v. 3, 2014.

METHA. **Quem somos.** Disponível em: https://methasa.com.br/quem-somos/. Acesso em: 21 mar. 2025.

MTE Ministério do Trabalho e Emprego. **Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo**. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf. Acesso em 19 mar. 2025.

PIMENTA, M. F. F.; NARDELLI, A. M. B. Desenvolvimento sustentável: os avanços na discussão sobre os temas ambientais lançados pela conferência das Nações Unidas sobre o desenvolvimento sustentável, Rio+ 20 e os desafios para os próximos 20 anos. **Perspectiva**, v. 33, n. 3, p. 1257-1277, 2015.

SACHS, J. **Ecodesenvolvimento**: crescer sem destruir**.** São Paulo: Vértice, 1986.

SANTOS, F. R.; ALMEIDA, M. P. O impacto do Selo Casa Azul na Habitação de Interesse Social no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, v. 20, n. 3, p. 66-85, 2018.

SARAMAGO, R. C. P. **Arquitetura sustentável?** Quando o discurso não mais sustenta um futuro para a prática arquitetônica. 2022. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SINDICATO NACIONAL DOS AEROPORTUÁRIOS. **Caso OAS**: Aeroporto Internacional de São Paulo. 2023. Disponível em: https://sina.org.br/?p=3290. Acesso em: 19 mar. 2025.

SUPIOT, A. **O espírito de Filadélfia**: a justiça social diante do mercado total. Porto Alegre: Sulina, 2014.

TECHIO, E.; GONÇALVES, J. P.; COSTA, P. N. Representação social da sustentabilidade na construção civil: a visão de estudantes universitários. **Ambiente & Sociedade**, v. 19, p. 187-204, 2016.

USGBC. LEED rating systems. **U.S. Green Building Council**. Disponível em: https://www.usgbc.org/leed. Acesso em: 20 out. 2021.

VASCONCELOS, L.; SOUSA, J. A implementação do AQUA-HQE na construção civil brasileira. **Revista de Sustentabilidade**, v. 11, n. 1, p. 44-59, 2019.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao CNPq pela concessão da bolsa de pesquisa, essencial para a realização deste estudo.